



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 163, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta as normas gerais para realização de despesas de uso comum, revoga e substitui a Portaria nº 353, de 17 de julho de 2015.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 19, inciso XII do Regimento Geral e ainda:

- ✓ os orçamentos anuais da UFABC, constantes das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) do Governo Federal;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 103/2013 que regulamenta as normas gerais para elaboração de propostas orçamentárias anuais da UFABC
- ✓ a denominação de diversos setores da UFABC como Áreas de Execução Orçamentária (AEO), cabendo-lhes a gestão e execução de uma fração do orçamento da Universidade;
- ✓ a função de Agente de Planejamento (AP), exercida por servidores de cada Área de Execução Orçamentária, formalmente nomeados por meio de Portaria;
- ✓ a atribuição da Propladi de coordenar a elaboração da proposta orçamentária da UFABC;
- ✓ a definição de *despesas de uso comum*: despesas demandadas por diversas Áreas de Execução Orçamentária, cuja contratação ocorre de forma centralizada.

RESOLVE:

Art. 1º São consideradas *despesas de uso comum*:

- I – Serviços de *buffet* para eventos internos da UFABC;
- II – Equipamentos de informática;
- III – Publicações oficiais no Diário Oficial da União;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

IV – Materiais de expediente;

V – Serviços gráficos para divulgação interna e externa da Universidade;

VI – Mobiliários;

VII – Passagens aéreas para servidores, colaboradores eventuais e convidados;

VIII – Serviços e/ou adequações na infraestrutura predial;

IX - Serviços de infraestrutura para realização de eventos;

X – Serviços de tradução;

XI – Suprimentos de informática;

XII – Locação de veículos para transporte eventual de grupos de discentes, docentes ou técnico-administrativos;

XIII – Contratação de Estagiários;

XIV – Capacitação de Servidores.

§ 1º As despesas de que tratam o inciso II relacionam-se a modelos padrão especificados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, os demais modelos deverão ser realizados diretamente pela área demandante de forma usual.

§ 2º As despesas de que tratam o inciso VI relacionam-se a modelos padrão especificados pela Prefeitura Universitária e constantes de layouts pré-definidos pelas Coordenações de Obras. Os demais modelos deverão ser realizados diretamente pela área demandante de forma usual.

Art. 2º As *despesas de uso comum* serão contratadas centralizadamente por uma única AEO, a qual será denominada área responsável.

Parágrafo único. A área responsável descrita no **caput** está relacionada no Anexo I, por cada *despesa de uso comum*.

Art. 3º São atribuições da área responsável:

I – consultar as demais áreas da UFABC quanto à demanda por *despesas de uso comum* de que é responsável;

II – consolidar as demandas por *despesas de uso comum* de que é responsável;

III – informar à Propladi a demanda por *despesas de uso comum* de que é responsável na ocasião da elaboração da proposta orçamentária da UFABC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

IV – contratar empresa(s) para a prestação de serviços ou fornecimento de bens referentes a *despesas de uso comum* de que é responsável;

V – controlar a execução das *despesas de uso comum*.

§ 1º A apuração da demanda por *despesas de uso comum*, de que tratam os incisos I e II, deve ser realizada por exercício financeiro;

§ 2º A informação sobre a demanda por *despesa de uso comum* de que trata o inciso III deve se referir ao exercício subsequente;

§ 3º A contratação de que trata o inciso IV deve envolver a instrução de processo, acompanhamento da contratação, nomeação do(a) fiscal do contrato e fiscalização dos serviços/fornecimento de bens.

Art. 4º Na ocasião da consolidação das propostas orçamentárias das áreas e análise da distribuição do orçamento da UFABC entre as AEOs, o orçamento para execução das *despesas de uso comum* será tratado e determinado em separado do orçamento da área responsável.

Art. 5º Após determinação do orçamento destinado às *despesas de uso comum*, o respectivo valor integrará o orçamento da AEO correspondente, não podendo ser utilizado para outra despesa.

Parágrafo único. Mediante constatação da AEO, e após ratificação pela Propladi, de que o valor destinado às *despesas de uso comum* não será totalmente utilizado, o saldo do orçamento equivalente poderá ser utilizado para outro fim por interesse da Instituição.

Art. 6º As demandas das áreas por *despesa de uso comum* deverão ser atendidas tendo em vista o orçamento destinado e os princípios de equidade, finalidade e razoabilidade.

Art. 7º Eventual suplementação do valor destinado às *despesas de uso comum* poderá ocorrer mediante justificativa e disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 353, de 17 de julho de 2015, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 478, de 21 de julho de 2015, e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, com efeitos sobre o orçamento do exercício 2017 em diante.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

ANEXO I

Áreas responsáveis por Despesas de Uso Comum

Item	Despesa	Área Responsável
I.	Serviços de buffet para eventos internos da UFABC	Assessoria de Comunicação e Imprensa
II.	Equipamentos de informática	Núcleo de Tecnologia da Informação
III.	Publicações oficiais no Diário Oficial da União	Superintendência de Gestão de Pessoas
IV.	Materiais de expediente	Prefeitura Universitária
V.	Serviços gráficos para divulgação interna e externa da Universidade	Assessoria de Comunicação e Imprensa
VI.	Mobiliários	Prefeitura Universitária
VII.	Passagens aéreas para servidores, colaboradores eventuais e convidados	Pró-reitoria de Administração
VIII.	Serviços e/ou adequações na infraestrutura predial	Prefeitura Universitária ¹
IX.	Serviços de infraestrutura para realização de eventos	Pró-reitoria de Extensão
X.	Serviços de tradução	Assessoria de Comunicação e Imprensa
XI.	Suprimentos de informática	Núcleo de Tecnologia da Informação
XII.	Locação de veículos para transporte eventual de grupos de discentes, docentes ou técnico-	Prefeitura Universitária

¹ A depender do tamanho da obra ou reforma, a responsabilidade pela realização da despesa referente ao item VIII poderá ser repassada para a Superintendência de Obras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

	administrativos	
XIII.	Contratação de Estagiários	Superintendência de Gestão de Pessoas
XIV.	Capacitação de Servidores	Superintendência de Gestão de Pessoas